



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 409, DE 26 DE MARÇO DE 2002

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA
DO CARGO DE TÉCNICO AGRÍCOLA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Plano de Carreira do Cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA** do Quadro Permanente de Servidores desta Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.

Parágrafo único - A descrição e atribuições do referido cargo permanecem as descritas no Decreto 005/93.

Art. 2º- A Classificação do Cargo de Técnico Agrícola, número de vagas e respectivo vencimento são constantes desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 3º- A promoção far-se-á, obedecendo-se o interstício de 02 (dois) anos.

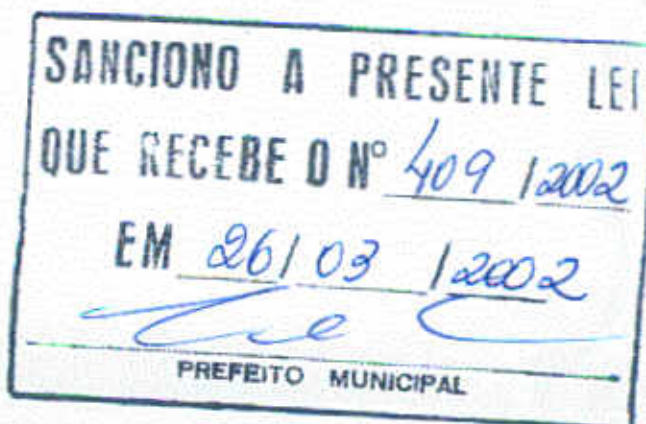
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano-ES, 26 de Março de 2002

João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal



ANEXO I - A QUE SE REFERE O ART. 2º .

CARGO : TÉCNICO AGRÍCOLA
Nº VAGAS : 01 (UMA)

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q
680,00	714,00	749,70	787,18	826,54	867,87	911,26	956,82	1.004,66	1.054,90	1.107,64	1.163,03	1.221,19	1.282,24	1.346,35	1.413,67



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


LRF-2